



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE CONTRATOS**

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP 28.750 - 000



Carta-Contrato nº 25/2024, através do MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO e a empresa INSIDE FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA, dispensada a licitação pelo Núcleo de Compras, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, através da Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.115.441/0001-10, com sede na Praça Waldemar Magalhães, 01. Centro. Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. RODRIGO FREIRE VIANA, residente e domiciliado em Visconde de Imbé - Trajano de Moraes/RJ, portador da carteira de identidade nº 108818535 expedida pelo IEP, e CPF nº 091.490.707-70 por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

a

empresa

INSIDE FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA, situada na Estrada dos Leitos/Zona Rural - Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.549.311/0001-62, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela representante legal Sr. FLÁVIO RIBEIRO FERREIRA, residente e domiciliado à Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº614, casa29 - Parque Rodoviária, Campos dos Goytacazes/RJ, portador da carteira de identidade nº 007.883.192-6 CPF nº 000.459.297-26, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 59/24, com fundamento no Processo Administrativo nº 4241/24 que se regerá Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 , Decreto Municipal nº 88 de 25 de setembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente carta-contrato tem por objeto Serviço de Show Pirotécnico, conforme itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

2. DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

O Preço será fixo e irreajustável.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE CONTRATOS**

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 - 000



4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) corridos, contado do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição do objeto.

Se a Prefeitura por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará a Administração as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

A presente despesa terá o valor global de acordo com a proposta apresentada pela vencedora no certame. Serão empenhados da seguinte forma: valor corresponde aos meses do exercício financeiro do corrente ano, conforme cronograma físico financeiro em vigor (se houver), e os restantes a serem empenhados no exercício de 2025, após autorização do Gestor.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 140 na Lei Federal nº 14.133/21.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho nº 13002369500322065 e Natureza de Despesa nº 33903900, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenhos nº 856/2024.

6. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor (a) **Ronnie Correa de Moraes Freire / Mat 4471**, designado, para fiscalizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, a advertência e a multa, previstas nas alíneas **a** e **b**, do *caput*, serão impostas por autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE CONTRATOS**

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, N° 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000



- a) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmº Senhor Prefeito.

c)

Parágrafo Primeiro - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

8. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá **vigência de 03 (três) meses**, a partir da data de sua assinatura.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trajano de Moraes com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Trajano de Moraes/ RJ, 27 de dezembro de 2024.

Assinante (Digital):
RODRIGO FREIRE VIANA
A assinatura digital é válida e equivalente à assinatura física.
<http://serpro.gov.br/validador-digital>

SERPRO

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
RODRIGO FREIRE VIANA.
CPF nº 091.490.707-70

Documento assinado digitalmente
g b
FLAVIO RIBEIRO FERREIRA
Data: 02/01/2025 16:29:17-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente
g b
FLAVIO RIBEIRO FERREIRA
Data: 02/01/2025 16:37:59-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CPF nº 000.459.297-26



Ano I • Número 002 Trajano de Moraes, 03 de janeiro de 2025 • Lei nº 1355 de 10 de dezembro de 2024

EXTRATO DE CARTA CONTRATO 25/2024

- 1- PROCESSO Nº 4241/2024
- 2- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
- 3- CONTRATADO: INSIDE FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº07.459.331/0001-62
- 4- OBJETO: SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO
- 5 - VALOR DO CONTRATO: R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
- 6- VIGÊNCIA:03 (três) meses.
- 7- ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024
- 8 - FISCAL DO CONTRATO: Ronnie Correa de Moraes Freire / Mat 4471

PORTARIA Nº. 017/2025

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.
O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr(a) SERVULO CAMPOS ANDRADE PIRES, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal, Símbolo **POL-05**, da Secretaria Municipal de Transporte, com amparo na Lei Municipal nº. 1085/2018 de 27 de junho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº. 1245 de 25 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de janeiro de 2025.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito

PORTARIA Nº. 018/2025

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr(a) EDUARDO DOS SANTOS ABRAHÃO, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal, Símbolo **POL-05**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com amparo na Lei Municipal nº. 1085/2018 de 27 de junho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº. 1245 de 25 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de janeiro de 2025.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito

Documento assinado digitalmente


VINICIUS DE SOUZA LOUZA
Data: 03/01/2025 17:03:13-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>